



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

MUNICIPAL Nº 515/72

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Coronel Vivida, autorizado a firmar convênio com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água da cidade de Coronel Vivida.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 23 de outubro de 1972.

Publique-se:

*Francisco José Gugik*  
Francisco J. Gugik  
Secretário

*Angelo Mezzomo*  
ANGELO MEZZOMO  
Prefeito